



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Parecer n.º 806/2019/CCJR

Referente ao Projeto de Lei n.º 385/2019, que “Institui o Dia do Servidor da Defesa Agropecuária”.

Autor: Deputado Max Russi

Relator: Deputado

Wolke Cohen - PT

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 03/04/2019, sendo colocada em segunda pauta no dia 19/09/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 01/10/2019, após foi encaminhada para esta Comissão no dia 02/10/2019, tendo a esta aportada em 03/10/2019, tudo conforme as folhas n.º 02 e 13/verso.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 385/2019, de autoria do Deputado Max Russi, conforme ementa acima. No âmbito desta comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

De acordo com o projeto em referência, tal propositura visa instituir o Dia do Servidor da Defesa Agropecuária.

O Autor da proposição assim expõe em sua justificativa:

“Conforme se extrai do sítio oficial do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, desde que foi criada a partir da Lei n.º 4.171 de 31 de Dezembro de 1979, os servidores da defesa da agropecuária trabalham para planejar, coordenar e executar a Política Estadual de Defesa Agropecuária do Mato Grosso. O INDEA é uma autarquia com autonomia técnica, administrativa e financeira, diretamente vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico com a finalidade de promover a vigilância, normatização, fiscalização, inspeção e a execução das atividades ligadas à defesa animal e vegetal. As ações do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado promovem a prevenção, o controle e a erradicação das pragas e doenças de animais e vegetais que contemplam interesses socioeconômicos para o Estado de Mato Grosso e são o tema de um extenso trabalho desempenhado pelos seus servidores ao longo de quarenta anos que irá completar neste ano de 2019. São 40 anos de história construindo uma trajetória de desafios e conquistas, sendo que hoje está presente atendendo praticamente todos os municípios do Estado com unidades físicas, postos fiscais nas divisas do Estado e Barreiras Sanitárias ao longo da faixa de fronteira Brasil-Bolívia, tendo como missão planejar, coordenar e executar a Política Estadual de



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Defesa Agropecuária do Mato Grosso. O Projeto de Lei ora apresentado tem como finalidade homenagear todos os servidores integrantes do quadro do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, com a inclusão no calendário estadual de dia alusivo a estes profissionais, que desenvolvem um papel fundamental no serviço de Defesa Agropecuária do Estado, trabalhando no desempenho de atividades que garantem a segurança alimentar e o desenvolvimento do agronegócio. O Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso - INDEA/MT tem por finalidade executar a política estadual de defesa agropecuária, no que se refere à vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, inspeção, fiscalização e classificação da produção vegetal. O Setor agropecuário brasileiro é reconhecidamente essencial para a economia do País, contribuindo de forma crucial na geração de emprego e renda, na redução do índice de inflação e no superávit da balança comercial brasileira, com grandes receitas de exportação do complexo de carnes e outros produtos. Esse crescimento importante das exportações brasileiras se deve, sobretudo, à melhoria progressiva da situação sanitária do rebanho nacional, além da inegável qualidade e competitividade dos nossos produtos. Nesse cenário, destacam-se as vitórias na luta contra a Febre Aftosa. O Brasil iniciou o processo de combate à doença em 1963, organizando campanhas de vacinação em algumas regiões. Em 1992, o Programa Nacional de Erradicação da Febre Aftosa - PNEFA foi reformulado, saindo da estratégia de controle da doença e buscando sua erradicação em todo o país. Segundo representantes do setor pecuário, a certificação vai contribuir para ampliar e abrir novos mercados internacionais às carnes brasileiras e, conseqüentemente as provenientes de Mato Grosso. O principal ganho para a pecuária com aquisição de status livre de aftosa sem vacinação é de mercado. Alguns países, como Japão, não importam carne de países que ainda vacinam. A aquisição desse status representa ganho de mercado e fortalecimento da nossa vigilância sanitária. Agora é preciso discutir junto com setor questões técnicas, de logística e até de exportação para que o país saia mais fortalecido deste processo. É preciso criar e manter condições sustentáveis para garantir o status do Brasil livre da febre aftosa sem vacinação. Para tanto, é necessário programar uma série de ações. Entre elas, a melhoria do sistema de segurança, com resposta mais rápida de todo serviço veterinário, agrônomo e florestal, diagnóstico de forma ágil e a reação do sistema com vista a debelar rapidamente eventuais focos. Um país livre de aftosa não é aquele que vacina, mas aquele que consegue agir rápido e conter os riscos de disseminação em caso de registro da doença. Em Mato Grosso o último foco de febre aftosa ocorreu no município de Sorriso, em fevereiro de 1996, quando o Governo Dante de Oliveira junto com inúmeros parceiros públicos e privados resolveu atacar maciçamente o problema, chegando em maio de 2000 juntamente com o Ministro da Agricultura Pratini de Moraes a receber da OIE - Organização Internacional de Epizootias o certificado de área livre de febre aftosa com vacinação. Desde então as ações não diminuíram e hoje nos encontramos no estágio livre de febre aftosa com vacinação há 23 anos, caminhando para em 2024 chegarmos a área livre de febre aftosa sem vacinação. Mato Grosso é hoje detentor do maior rebanho bovino do país, com mais de 30 milhões de cabeças e com índices de vacinação acima de 99% desde 2005 e conforme estudo de sorologia realizado nos meses de abril e maio de 2014 em animais de propriedades em municípios de fronteira e não fronteira, apresentou um excelente nível de imunidade do rebanho, com valores acima de 90% de cobertura vacinal, o



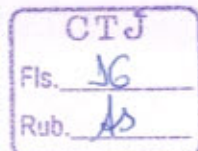
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

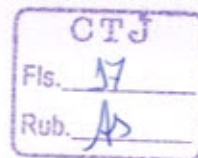


que indica que a imunização está sendo efetivamente executada pelos produtores rurais, ratificando as altas taxas de vacinação. O Governo do Estado, em parceria com o setor produtivo, tem investido na capacitação dos técnicos do INDEA, na aquisição de novos veículos e equipamentos, na reestruturação dos postos fiscais e barreiras sanitárias e na realização de barreiras volantes, como forma de resguardar a sanidade do nosso rebanho. Missão das Áreas Fins: Coordenadoria de Defesa Sanitária Vegetal (CDSV) Garantir a preservação da saúde dos vegetais, da saúde humana e a integridade do meio ambiente utilizando-se de metodologias para promover a prevenção, controle e erradicação das pragas dos vegetais, através do monitoramento em propriedades, no trânsito e estabelecimentos, de acordo com as normas estaduais, federais e internacionais. Coordenadoria de Defesa Sanitária Animal (CDSA) Garantir a saúde dos animais, preservando a saúde humana e o meio ambiente, através de metodologias e normas estaduais, federais e internacionais que regulam a prevenção, controle e erradicação das doenças dos animais. Coordenadoria de Fiscalização e Julgamento de Processos (CFJP) Garantir a gestão integrada das ações de fiscalização do trânsito e julgamentos de processos oriundos de infração, assegurando suporte operacional às demais áreas de execução programática nas suas atividades de fiscalização em barreiras sanitárias, postos fixos e móveis. Coordenadoria de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal (CISPOA) Garantir a saúde pública e a proteção do meio ambiente, através da concessão de registro, regularização das agroindústrias, inspeção sanitária dos produtos de origem animal nas indústrias e da fiscalização do trânsito intermunicipal. Coordenadoria de Fiscalização dos Recursos Naturais Renováveis (CFRNR) Garantir a correta identificação das madeiras exportadas pelo estado de Mato Grosso, produzindo informação técnica científica, e assegurando meios de redução da exploração ilegal de madeiras e evasão fiscal. Ademais, a iniciativa ora proposta não cinge-se a ter uma simples data no calendário do Estado, mas para comemorar, realçar e reconhecer o trabalho desses profissionais, sendo uma singela forma de lembrar aos que usufruem dos serviços prestados pelos referidos servidores a importância dos mesmos, principalmente para o empresariado rural, na prevenção dos riscos à saúde pública e o fortalecimento da economia, que resulta do cumprimento do dever desses servidores. Essa classe de trabalhadores executam serviços que elevam a segurança e a competitividade dos produtos agropecuários do Mato Grosso, através de ações integradas para viabilizar a sustentabilidade do setor. Além disso, a data servirá para a confraternização dos servidores, bem como para que estes demonstrem aos seus familiares e usuários os sacrifícios e a dedicação que envolve a atividade, possibilitando que recebam as devidas homenagens. Por fim, insta ressaltar que a proposição apresentada segue a mesma toada de outros estados da Federação.”

Cumprida a primeira pauta, o projeto foi encaminhado à Comissão de Agropecuária Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, a qual exarou parecer de mérito favorável à aprovação, tendo sido aprovado em 1.ª votação pelo Plenário desta Casa de Leis no dia 18/09/2019.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise e parecer.

É o relatório.

II – Análise

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, de acordo com o artigo 36 da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 369, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico sobre todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa.

A lei objetiva instituir no calendário do Estado de Mato Grosso, o Dia do Servidor da Defesa Agropecuária, a ser comemorado, anualmente, no dia 31 de Dezembro de cada ano.

Analisando a propositura, observa-se que a mesma não possui reserva de iniciativa. Portanto, podem os integrantes do Parlamento iniciar o processo legislativo, conforme dispõe o artigo 61, da Constituição Federal:

Art. 61 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

Esse dispositivo é de reprodução compulsória pelos Estados-Membros da Federação, e, aqui no Estado de Mato Grosso, a Constituição o reproduziu em seu artigo 39:

Art. 39 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Tribunal de Justiça, à Procuradoria Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

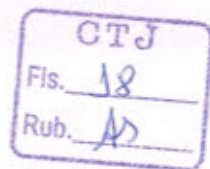
A Carta Estadual determina ainda que cabe à Assembleia Legislativa dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, conforme dispõe seu artigo 25:

Art. 25 Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, não exigida esta para o especificado no art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente:

A propositura reconhece a importância destes profissionais, que desenvolvem um papel fundamental no Serviço de Defesa Agropecuária do Estado, trabalhando no desempenho de atividades que garantem a segurança e o desenvolvimento do Agronegócio.



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Núcleo CCJR
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Os requisitos exigidos pela Lei n.º 10.556/2017 restaram cumpridos, conforme se observa do parecer favorável exarado pela Comissão de Agropecuária Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, após juntada de documentos (fls. 07/08) que comprova a concordância do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Agrícola, Agrário, Pecuário e Florestal do Estado de Mato Grosso e do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, quanto à implantação do Dia do Servidor da Defesa Agropecuária.

Conforme, estipula o art. 2º:

Art. 2º O projeto deverá ser instruído com documentos comprobatórios de realização de consulta aos setores diretamente envolvidos ou de audiência pública, devendo, em qualquer dos casos, ter havido a concordância na instituição da data comemorativa.

§ 1º A consulta ou audiência pública disposta no caput definirá se a data proposta é meritória do conceito de "alta significação" de que trata o § 2º do art. 1º.

Assim, não vislumbramos questões constitucionais e legais que sejam óbice para a aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, voto **favorável** ao Projeto de Lei n.º 385/2019, de autoria do Deputado Max Russi.

Sala das Comissões, em 22 de 10 de 2019.



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

Núcleo CCJR

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei n.º 385/2019 – Parecer n.º 806/2019
Reunião da Comissão em 22/10/2019
Presidente: Deputado Delmar Dod Bosco
Relator: Deputado Rudio Cabral

Voto Relator
Pelas razões expostas, voto favorável ao Projeto de Lei n.º 385/2019, de autoria do Deputado Max Russi.

Posição na Comissão	Identificação do Deputado
Relator	
Membros	